



EDITAL Nº 181/2021

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Marco Filipe Pessoa de Almeida, presidente da câmara municipal do concelho de Mangualde, TORNA PÚBLICO QUE:

No uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 1 do art.º 38.º, do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, para além das competências previstas no art.º 15.º, da lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (Estatuto do Pessoal Dirigente), na atual redação, e tendo ainda em atenção o disposto no art.º 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA) na atual redação, **por meu despacho n.º 29/2021, de 16/11/2021, DELEGUEI na chefe da divisão administrativa deste município, Dr.ª Maria Gracinda Gomes Lopes Pinheiro da Rocha, o exercício das seguintes competências** no âmbito das áreas de atividade que estão cometidas à respetiva unidade orgânica:

1. Coordenação e despacho na fase instrutória dos processos referentes à unidade orgânica;
2. Dar cumprimento às deliberações da câmara municipal respeitantes à área de atividade da unidade orgânica;
3. Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal respeitantes à área de atividade da unidade orgânica, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
4. Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, exceto as contas do município;
5. Gerir os recursos humanos afetos à unidade orgânica que dirige, no que respeita às seguintes matérias:
 - 5.1 Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
 - 5.2 Justificar faltas;
 - 5.3 Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores, nos casos em que não tenha sido avaliador/a;
 - 5.4 Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho.



6. Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra;
7. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos que tramitem pela unidade orgânica;
8. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do presidente da câmara.

A chefe da divisão administrativa deverá prestar-me, regularmente, informação detalhada sobre o exercício das competências que nela ficam delegadas.

Acresce referir que nos termos do art.º 48.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), **a delegada deve mencionar essa qualidade no uso da delegação.**

PARA CONSTAR, se publica este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo e no sítio da Internet da câmara municipal, em cumprimento do estabelecido nos n.ºs 1 e 2, do art.º 56.º, do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o disposto no n.º 2, do art.º 47.º e art.º 159.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Dec.-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na atual redação.

Paços do concelho de Mangualde, 16 de novembro de 2021

O presidente da câmara,

(Marco Filipe Pessoa de Almeida)